

PORTARIA Nº 10, DE 13 MARÇO DE 2015

Dispõe sobre o funcionamento da “Sala de Situação” sob gestão direta do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e a jornada de trabalho a que se submetem os servidores efetivos e temporários em exercício nessa unidade.

O DIRETOR-SUBSTITUTO DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS – CEMADEN, designado por meio da Portaria nº 807, nº 807, publicada no Diário Oficial do dia 7 de agosto de 2014, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SEPED/MCTI nº 4, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 42, Seção I, do dia 04 de março de 2013, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, com alterações promovidas pelo Decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003; os termos do art. 19 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com alterações promovidas pelo art. 93 da Lei 8.270, de 17/12/1991; o disposto na Lei número 8.691, de 28 de julho de 1993, que dispõe sobre as Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Definir a forma de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores em exercício nas “Salas de Situação”, no CEMADEN, localizados na Cidade de São José dos Campos-SP e na Cidade de Cachoeira Paulista-SP.

Art. 2º Os serviços prestados nas referidas “Salas de Situação”, sob responsabilidade da Coordenação Geral de Operação e Modelagem, serão executados segundo jornada de trabalho em regime de turno ininterrupto de revezamento de escala de 6 (seis) horas de trabalho diárias (em escala rotativa semanal), 5 dias consecutivos por 72 (setenta e duas) horas de descanso, num total de 30 horas semanais, nos locais em que os serviços exigirem atividades contínuas de 24 (vinte e quatro) horas, 365 dias por anos, 7 dias por semana.

§ 1º Para fins desta Portaria, entende-se que os servidores ocupantes dos cargos de Tecnologista, e que atuam diretamente na prestação dos serviços na “Sala de Situação”, realizam o monitoramento e emissão de alertas de desastres naturais.

§ 2º Ficam excluídos do regime de escala de que trata o caput do presente artigo os servidores que realizam demais serviços administrativos, ou de desenvolvimento tecnológico e de pesquisa que, apesar de executados pelo Órgão, não estejam configurados como atividade de monitoramento ou emissão de alertas de desastres naturais, estritamente, bem como os ocupantes de cargos comissionados que se submetam ao regime de dedicação integral, nos termos do disposto no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Art. 3º Os servidores submetidos à jornada de trabalho de que trata o art. 2º desta Portaria, cumprirão a quantidade mensal de horas estipuladas para os servidores em regime de jornada normal de trabalho adequada ao funcionamento da “Sala de Situação”.

§ 1º É atribuição da chefia imediata do servidor elaborar, controlar a frequência e monitorar a compensação das horas no caso estabelecido no artigo 2º.

§ 2º Cumpre-se, no que tange às compensações e reposições de horas o disposto no Art.10 parágrafos §§ 1º e 2º da Portaria MCT nº833 de 6 de dezembro de 2000.

Art. 4º A elaboração e a organização dos servidores, bem como a publicação e determinação da escala fica delegada competência ao Coordenador Geral da Operação e Modelagem (CGOM), para expedir Comunicado Oficial no qual constará a escala e a relação nominal dos servidores que cumprirão a jornada de trabalho de que trata o art. 2º desta Portaria.

§ 1º A CGOM atuará sistematicamente no acompanhamento da implementação do regime de turno ininterrupto de que trata o art. 2º desta Portaria, e afixará, em local visível do CEMADEN, de grande circulação dos envolvidos nos serviços, a relação dos servidores submetidos ao regime de escala, com a indicação dos horários de entrada e saída.

§ 2º As alterações na escala, bem como as trocas de turno, em razão da natureza e das peculiaridades do trabalho poderão ser realizadas, mediante comunicado posterior, ao setor de pessoal para consolidação da autorização. Estas deverão ser por escrito, oriundas da CGOM, a qual deverá constar especificação das novas jornadas de trabalho, quando necessário.

Art. 7º Até que o Sistema Eletrônico de Registro de Frequência esteja adaptado ao regime de que trata o art. 2º desta Portaria, o registro da frequência mensal dos servidores a ele submetidos será realizado mediante Folha de Ponto Individual, na qual constará a jornada de trabalho mensal total e a escala.

Parágrafo único. A folha de ponto de que trata o caput deverá ser assinada pela chefia imediata do servidor ou de pessoa com delegação formal para exercer essa atribuição e encaminhada ao Núcleo Gestão de Pessoas - NGP até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 8º É competência da CGOM fiscalizar o cumprimento das escalas, atestar a veracidade das informações prestadas na frequência dos servidores, manter atualizados, mediante comunicação formal ao NGP, a relação dos servidores que atuarem em regime de revezamento e fazer cumprir as demais regras desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

EDUARDO MARIO MENDIONDO

ANEXO I

Relação de Servidores Estatutários que atuam na “Sala de Situação”

Cargo: Tecnologista – Classe: Pleno 1 – Padrão I

Localidade de trabalho: São José dos Campos

NOME	SIAPE
Andréia Bender	2178266
Andrezza Marques Ferreira	2177252
Carla Correa Prieto	2909709
Carolina Estéphanie Ferraz Mourão	2163241
Claudia de Albuquerque Linhares	2910039
Diego Oliveira de Souza	2908524
Elisa Volker dos Santos	2169470
Enos Nobuo Sato	2164229
Frederico Fernandes de Ávila	2165415
Gisele dos Santos Zepka Saraiva	1497256
Graziela Balda Scofield	2910284
Gustavo Costa Moreira da Silva	2169838
Harideva Marturano Egas	2907381
João Félix de Luca Lino	2163834
João Paulo Lima de Paula	2168859
Juliano Oliveira Martins Coelho	2175503
Kelen Martins Andrade	2797244
Leandro Casagrande	2331338
Maria Cristina Maciel Lourenço	11522260
Mosefran Barbosa Macedo Firmino	1917393
Regina Tortorella Reani	1065599
Regla De La Caridad Duthit Somoza	2164369
Rodrigo Augusto Stabile	2169451
Rodrigo Silva da Conceição	2161145
Rogério Lessa de Castro Carneiro	2917771
Samuellson Lopes Cabral	2169555
Suelen Roballo Fischer	2177403
Tiago Bernardes	2907577

Tulius Dias Nery	2910466
Vanessa Canavesi	2162938
Weber Andrade Gonçalves	2164414
Yumiko Marina Tanaka da Anunciação	1619613

ANEXO II

Relação de Servidores Temporários que atuam na “Sala de Situação”
Cargo – Analistas Operacionais
Localidade de Trabalho – Cachoeira Paulista – SP

NOME	SIAPE
Aline Schneider Falck	1908449
Amauri Benedito da Silva	1907453
Ana Carolina Nascimento Santos	1979386
Ana Elisa Pereira da Silva	1907464
Andreza Fogaça Coelho	1909932
Antônio Sérgio Pereira da Silva	1438346
Aurelienne Aparecida Souza Jorge	1964688
Bruno Miranda de Brito	1905577
Carlos Roberto Weide Moura	1905574
Cássia Maria Leme Beu	1910062
Celso Aluisio Graminha	1909969
Daniel Henrique Candido	1917251
Eliana Marcia de Moraes	1910215
Felicio Medonça Costa	1910030
Felipe da Rocha Soares	2075387
Giovana Luz	1907415
Glaucia Meira Carneiro	1910477
Ianuska Ramos de Oliveira	1905481
José Felipe da Silva Farias	1959224
Jussara Elias de Souza	2066884
Kátia Cristina Bortolletto	2058034
Lidiane Aparecida Borges	1910563
Luciana de Souza Soler	1909792
Luciana Miura Sugawara	1917767
Marcelo Augusto dos Reis	1907535
Marcelo Romão Oliveira	1910158
Maria das Dores da Silva Medeiros	1907495
Mariane Carvalho de Assis Dias	195573
Marilia Guedes do	1908557

Nascimento	
Pedro Nazareno Ferreira da Costa	1913644
Sarah Lindbergh	1913377
Walter Florentino da Silva	1907520